

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0423-17

Itaqui(RS), 31 de julho de 2017.

Exmº Sr. Vereador
IGOR BICCA ARDAIS
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Rincão da Cruz
Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, nº 942
Bairro: Centro
CEP: 97650-000
Itaqui – RS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência e de ordem do chefe do Poder Executivo, vimos encaminhar para apreciação e decisão dessa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 037-17, de 28-07-2017**, acompanhado de sua respectiva justificativa, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo fazer a doação de terrenos urbanos ao estado do Rio Grande do Sul.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

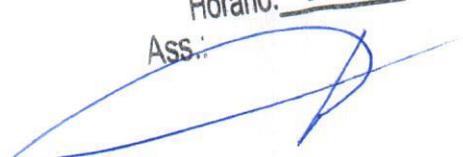
Respeitosamente.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito

Câmara de Vereadores de Itaqui
Secretaria



Recebi em: 31 / 7 / 17
Horário: 9:15h.

Ass.: 

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037-17, DE 28 JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo fazer doação de terrenos urbanos ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder doação ao Estado do Rio Grande do Sul dos terrenos onde está construída a Escola Estadual de Ensino Médio Professora Odila Villordo de Moraes.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo 1º refere-se aos terrenos urbanos constantes nas matrículas nº 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1194, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui conforme descrito nos incisos abaixo:

I – Terreno nº 1, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 33m na face NORTE, limitando-se com a rua Atanázio José Lopes; 33m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 16 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 32,20m na face LESTE, limitando-se com o terreno nº 2, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; e finalmente, com 32,20m na face OESTE, limitando-se com a rua São Borja; o referido terreno se acha localizado na esquina das ruas São Borja e Atanázio José Lopes, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.187 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

II – Terreno nº 2, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 33m na face NORTE, limitando-se com a rua Atanázio José Lopes; 33m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 16 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 32,20m na face LESTE, limitando-se com o terreno nº 3, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; e finalmente, com 32,20m na face OESTE, limitando-se com o terreno nº 1; dista da esquina das ruas Atanázio José Lopes e São Borja, 33m, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.188 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

III – Terreno nº 3, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 33m na face NORTE, limitando-se com a rua Atanázio José Lopes; 33m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 5 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 32,20m na face LESTE, limitando-se com o terreno nº 4, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; e finalmente, com 32,20m na face OESTE, limitando-se com o terreno nº 2; dista da esquina das ruas Atanázio José Lopes e Sepé Tiarajú, 33m, imóvel objeto do

L

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

R.2.Mat. 1.189 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

IV – Terreno nº 4, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 33m na face NORTE, limitando-se com a rua Atanázio José Lopes; 33m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 5 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 32,20m na face LESTE, limitando-se com a rua Sepé Tiarajú e finalmente ao OESTE, com 32,20m, limitando-se com o terreno nº 3; o referido terreno se acha localizado na esquina das ruas Atanázio José Lopes e Sepé Tiarajú, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.190 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

V – Terreno nº 5, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 66m na face NORTE, limitando-se com os terrenos nº 3 e 4; 66m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 6 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 16,10m na face LESTE, limitando-se com a rua Sepé Tiarajú e finalmente ao OESTE, com 16,10m, limitando-se com o terreno nº 16, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; dista da esquina das ruas Sepé Tiarajú e Atanázio José Lopes, 32,20m, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.191 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

VI – Terreno nº 6, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 66m na face NORTE, limitando-se com o terreno nº 5, da mesma quadra e alinhamento; 66m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 7 da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Ramão Duarte Dias; 16,10m na face LESTE, limitando-se com a rua Sepé Tiarajú e finalmente, com 16,10m na face OESTE, limitando-se com o terreno nº 15, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Vitalina Pinto Bittencourt; dista da esquina das ruas Sepé Tiarajú e Atanázio José Lopes, 48,30m, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.192 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

VII – Terreno nº 16, da quadra nº 14, entre os alinhamentos 17-18 N/S e 19-20 L/O, desta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: 66m na face NORTE, limitando-se com os terrenos nº 1 e 2, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; 66m de face SUL, limitando-se com o terreno nº 15; 16,10m na face LESTE, limitando-se com o terreno nº 5, da mesma quadra e alinhamento, de propriedade de Maria Vitalina Pinto Bittencourt; e finalmente com 16,10m na face OESTE, limitando-se com a rua São Borja, dista da esquina das ruas São Borja e Atanázio José Lopes, 32,20m, imóvel objeto do R.2.Mat. 1.194 do Registro de Imóveis, avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais);

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar as escrituras públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037-17, DE 28 JULHO DE 2017

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, a aprovação deste projeto que autoriza a doação de terrenos ao Estado do Rio Grande do Sul é de relevante importância para que a escola Estadual de Ensino Médio Professora Odila Villordo de Moraes, que tem suas instalações já construídas, nos referidos terrenos, há muitos anos, possa regularizar suas construções e promover ampliação de sua área construída. Os terrenos foram adquiridos pelo Município com a finalidade de doar ao Estado para construir a Escola e de fato doou, porém, a legislação que autorizou a aquisição dos imóveis e definia que a finalidade da aquisição era a construção da Escola pelo Estado, não autorizava, de forma específica, que o município fizesse a escrituração dos terrenos ao Estado,

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito